

EDITAL N° 76/2023 – DEAD/FUERN

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NO PROCESSO SELETIVO DE TUTORES PRESENCIAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL N°38/2023 - DEAD/FUERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado preliminar dos candidatos com inscrições homologadas no processo seletivo de tutores presenciais para atuação no Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 Consta no quadro abaixo o resultado preliminar da análise de currículo dos candidatos com inscrições homologadas para **tutores presenciais**.

CLAS	NOME DO CANDIDATO	POLO	A	B	C	D	TOTAL
1°	FRANCIMONE DE CARVALHO SIMÃO	Guamaré	30	0	25	20	75
2°	LUANNA GARCIA DE MIRANDA	Guamaré	0	0	25	20	45
3°	IDAYANE CARLA DE SOUZA	Guamaré	0	0	25	0	25
1°	JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO NEVES PESSANHA	João Câmara	0	0	5	20	25
2°	PAULO BRILHANTE DA SILVA	João Câmara	0	0	15	0	15

Legenda: A: Tutor Ead no ensino superior ou técnico; B: Professor Ead no ensino superior ou técnico; C: Professor Presencial Educação básica/superior; D: Cursos de Formação complementar na área EaD.

2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes/> no dia **13/04/2023**.

2.2. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/> no dia **18/04/2023**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

2.3. O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

2.4. Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 5.6 do Edital n°38/2023-DEaD/FUERN que não foram anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao candidato defender a documentação já enviada

2.5. Os recursos cujo teor despreze a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

2.6. A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

Mossoró/RN, 12 de abril de 2023

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da Diretoria de Educação a Distância
Portaria N°3654/2022– GP/UERN